



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO
N.º: 0788/2025
WF: 898815

CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, sediada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos nº 453, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Kleber Antônio Ferreira Boneli, inscrito sob CPF nº ***.712.816-** e no RG M3****14, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285 CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual no 06295557600-97, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF no ***.191.246-**, carteira de identidade no M- 2.***.*30, SSP/MG e pelo Diretor de Operações, Marden Márcio Magalhães, CPF: ***.245.636-**, carteira de identidade nº M-3.***.*53, SSP/MG mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira entre os participes visando a realização de ações no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de publicação até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INDICADORES E METAS PACTUADOS

3.1 Os indicadores, metas e compromissos pactuados encontram-se previstos no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo, os quais poderão ser revistos por meio de termo aditivo.

3.2 As ações previstas dentro do Programa Cidade empreendedora, previstas no Plano de Trabalho, são exemplos de ações que podem ser executadas, não tendo o SEBRAE a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

de executar todas elas, mas tantas ações quanto forem necessárias até o adimplemento dos valores referidos neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, competirá ao Município:

4.1.1 Repassar ao SEBRAE os recursos para execução do objeto;

4.1.2 Acompanhar as ações relativas à execução deste Termo de Convênio;

4.1.3 Fiscalizar a execução deste Termo de Convênio conforme Plano de trabalho anexo;

4.1.4 Prestar orientações e auxílios ao SEBRAE, no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste termo;

4.1.5 Acompanhar o desempenho do SEBRAE quanto ao cumprimento das metas pactuadas neste termo;

4.1.6 Manifestar-se quanto ao desempenho obtido dos indicadores, podendo recorrer dos resultados lançados no caso de o desempenho não ser compatível com a meta pactuada, quando for possível justificar o resultado obtido;

4.1.7 Dar publicidade da parceria em seu sítio oficial;

4.1.8 Receber e analisar a Prestação de contas encaminhada pelo SEBRAE – MG.

4.2 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, competirá ao SEBRAE-MG:

4.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio;

4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

4.2.3 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.4 Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

4.2.5 Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

4.2.6 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

4.2.7 Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações,

4.2.8 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

4.2.9 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

4.2.10 Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

4.2.11 Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

4.2.12 Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

4.2.13 Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

4.2.14 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

4.2.15 Efetuar cotação e pesquisa de preços, com pelo menos três fornecedores, para aquisição de materiais e serviços.

4.2.16 Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela SEBRAE, assim como alterações em sua diretoria;

4.2.17 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto desse termo;

4.2.18 É vedada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- a) a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) a realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência do termo;
- c) a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Para a realização do objeto deste CONVÊNIO, fica definido o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.1.1- Do SEBRAE-MG: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) serão gastos com as contratações realizadas diretamente pelo SEBRAE-MG;

5.1.2- Do MUNICÍPIO: R\$90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado pelo mesmo ao SEBRAE-MG, através de transferência bancária para conta corrente específica:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 3392-8 Conta Corrente: 007.904-9 Portador: 316

5.2 O pagamento da quota-parte do Município ao SEBRAE será feito integralmente até o dia 12 de maio de 2025.

5.3 O pagamento da quota-parte do SEBRAE será desembolsado por ele à medida em que for executando as atividades do Projeto Cidade Empreendedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As transferências de recursos financeiros referentes ao Convênio correrão a conta do orçamento municipal do respectivo exercício por meio da dotação orçamentária:

02.12.01.23.691.0037.0.019.3350.41.00 692

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deve ocorrer no prazo de até 30 dias após o fim da vigência do Convênio, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8.2 Deverão ser apresentados na prestação de contas os documentos constantes no Plano de Trabalho.

8.3 Deverão ainda ser apresentados documentos que comprovem a efetiva realização das ações, tais como, Prints do Site que aconteceu o evento, eventuais comentários na página ou no site das pessoas que acompanharam o evento, bem como relatório final circunstanciado.

8.4 Os documentos a que se referem o item anterior dirão respeito às ações previstas no plano de trabalho que correspondam ao montante previsto neste convênio.

8.5 Apresentada a documentação que comprove a aplicação do montante total dos valores previstos neste convênio, a inexecução de algumas das atividades do Programa Cidade Empreendedora não configura inadimplemento do SEBRAE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Havendo contratação entre o SEBRAE-MG e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio tal contratação não induzirá o MUNICÍPIO em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

9.2 Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do SEBRAE-MG, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras.

9.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações ou a utilização indevida do recurso financeiro segundo o objetivo do Convênio determinará a exclusão do beneficiário, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal dos gestores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Monte Belo, _____ de _____ de 2025.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente
SEBRAE

Marden Márcio Magalhães
Diretor de Operações
SEBRAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Acompanhantes Convênio:

Nome: Aline Mariane Aparecida da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF: ***.945.***-66
RG: MG 1****748

Nome: Adaiby Maria Franco Gonçalves
Analista – Sebrae
CPF: ***.209.***-91
RG: M 2**3**9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG		C.N.P.J. 16.589.137/0001-63		
Endereço Av. Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada				
Município Belo Horizonte	U.F MG.	C.E.P. 30.431-285	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente 007.904-9 Portador: 316 SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MINAS GERAIS CNPJ: 16.589.137/0001- 63	Banco do Brasil (001)	Agência: 3392-8	Praça de Pagamento: Monte Belo	
Nome do Responsável Adaiby Maria Franco Gonçalves		(35)3292-3696 / (35)99963-7800 adaiby.goncalves@sebraemg.com.br		
Endereço Av. Governador Valadares - 340	Cargo Analista		Função Analista / MR Alfenas	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI, Adaiby Maria Franco Gonçalves e Aline Mariane Aparecida da Silva . Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C253-21ED-DC90-8443.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI, Adaiby Maria Franco Gonçalves e Aline Mariane Aparecida da Silva . Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C253-21ED-DC90-8443.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

2– DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução:	
	Início	Término
Programa Cidade Empreendedora	01/04/2025	31/12/2025

Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho, para CONVÊNIO, o estabelecimento, entre os partícipes de termos e condições, para viabilizar a União de esforços entre o SEBRAE/MG e a Prefeitura de Monte Belo para a realização de ações no ano de 2025, dentro do Programa Cidade Empreendedora.

- Curso Central de Negócios – Grupo de empresários do setor de Confecção de Lingerie;
- Curso Central de Negócios – Grupo de Cafeicultores de Agricultura Familiar;
- Curso Cultura da Cooperação – Grupo de Comerciantes;
- Consultoria – Implementação da Rede Sim / Lei de Liberdade Econômica;
- Consultoria – REURB;
- Educação Empreendedora nas Escolas;
- Missão – Visita Técnica à SIC – Semana Internacional do Café;
- Rodada – Integra Moda Negócios (Confecção);
- Consultoria Gestão na Medida (Confecção);
- Consultoria em Marketing Digital (Confecção);
- Consultoria – Comercialização (Café);
- Consultoria – Preparo para recebimento de Trip de compradores (Café);
- Concurso Qualidade e Rodada de Negócios (café).

O município de Monte Belo sempre teve sua economia voltada à atividade rural, principalmente à cafeicultura. Há aproximadamente 15 anos começou a investir na fabricação de Lingerie, com confecção própria e prestação de serviços em facção. A partir de 2016 o setor se desenvolveu localmente e atualmente conta com 135 fábricas, sendo a maioria na zona rural, oferecendo oportunidade de trabalho direta e indiretamente, a cerca de 2.000 pessoas. Vem movimentando a economia local, absorvendo pelo menos 50% das vagas de emprego no município.

Desde 2018, o SEBRAE-MG vem atuando no município, atendendo os empresários dos segmentos de confecção, facção, comércio e cafeicultura, com Cursos, Consultorias, Sebraetec, palestras e workshops.

Os objetivos desta união de esforços da Prefeitura Municipal de Monte Belo e Sebrae Minas, para a realização das ações em busca do fortalecimento dos empresários de todos os setores, visa o desenvolvimento econômico local, trabalhando as dimensões do DEL – Desenvolvimento Econômico Local, trabalhando as dimensões: Capital Empreendedor, Tecido Empresarial, Organização de Lideranças, Organização Produtiva e Inserção Competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Justificativa da Proposição

A proposta de parceria entre o SEBRAE/MG e a Prefeitura de Monte Belo, dentro do Programa Cidade Empreendedora, visa consolidar uma aliança estratégica que potencializa o desenvolvimento econômico do município.

Desde 2018, o SEBRAE-MG tem atuado em Monte Belo oferecendo suporte a empresários dos setores de confecção, facção, comércio e cafeicultura por meio de cursos, consultorias e outras ações. A continuidade desta parceria é fundamental para fortalecer os setores econômicos já existentes, estimular o crescimento de novos empreendimentos e promover a educação empreendedora nas escolas, garantindo sustentabilidade e competitividade do município a longo prazo.

A união de esforços entre o SEBRAE/MG e a Prefeitura de Monte Belo será crucial para atuar nas dimensões do Desenvolvimento Econômico Local (DEL), abrangendo o fortalecimento do capital empreendedor, a estruturação do tecido empresarial, a organização de lideranças locais, a melhoria da organização produtiva e a inserção competitiva dos negócios do município.

Portanto, esta parceria é uma oportunidade de consolidar Monte Belo como um polo de desenvolvimento, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade econômica por meio de um planejamento estratégico voltado ao fortalecimento de todos os setores produtivos locais.

Público Alvo

Participarão das ações, 20 empresários do ramo de confecção de lingerie; 30 produtores de agricultura familiar na produção de cafés especiais; professores das redes públicas municipal e estadual de ensino fundamental I e II, lideranças locais e servidores públicos municipais.

Todos serão beneficiados diretamente com a realização das ações, refletindo indiretamente a toda a população de Monte Belo, com geração de empregos e renda local.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

As ações relacionadas acima serão realizadas presencialmente, sendo responsabilidade do SEBRAE a aplicação da metodologia e contratação de profissionais para a execução dos trabalhos respectivos a cada ação. E, de responsabilidade da Prefeitura a disponibilidade dos locais e equipamentos necessários para a execução das ações, mobilização dos participantes e fornecimento de lanche, quando for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Orçamento e repasse de recursos

Valor total do Projeto (R\$)	200.000,00		
Participação do SEBRAE-MG/MG	110.000,00	(R\$) Percentual sobre o total (%)	55%
Participação do PARCEIRO (R\$)	90.000,00	Percentual sobre o total (%)	45%
Participação das Empresas Beneficiadas (R\$)	00,00	Percentual sobre o total (%)	-
Previsão de repasse de recursos (R\$)	00,00	Do SEBRAE-MG/MG para o PARCEIRO	-
	90.000,00	Do PARCEIRO para o SEBRAE- MG/MG	90.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdallah, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI, Adaiby Maria Franco Gonçalves e Aline Mariane Aparecida da Silva . Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C253-21ED-DC90-8443.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) -

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Central de Negócios - Confecção	Realização Mensal	Encontros/Reuniões do consultor com empresários – 12h cada	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Central de Negócios - Cafeicultores	Realização Mensal	Encontros/Reuniões do consultor com cafeicultores – 12h cada	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Cultura da Cooperação	Realização Mensal	Encontros/Reuniões do consultor com Comerciantes – 08h cada			01/04/2025	31/12/2025
Missão – Visita Técnica SIC / BH	Realização	Vista Empresarial – SIC – Semana Internacional do Café.	-	-	01/10/2025	31/12/2025
Consultoria – Implantação Rede SIM – Leide Liberdade Econômica	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Consultoria REURB	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Educação Empreendedora nas Escolas	Realização	Curso presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Rodada – Integra Moda	Realização	Evento	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Consultoria Gestão na Medida	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Consultoria em Marketing Digital	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Consultoria – Comercialização	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Consultoria –Trip de compradores	Realização	Consultoria presencial	-	-	01/04/2025	31/12/2025
Concurso / Rodada de Negócios	Realização	Evento	-	-	01/08/2025	31/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdalah, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI, Adaiby Maria Franco Gonçalves e Aline Mariane Aparecida da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C253-21ED-DC90-8443.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Maria Mendes Abdalah, Marden Marcio Magalhaes, Vanessa Aparecida Belli, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes e Afonso Maria Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI, Adaiby Maria Franco Gonçalves e Aline Mariane Aparecida da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C253-21ED-DC90-8443.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

O Plano de aplicação do recurso será apresentado ao Município, conforme agendamento das ações com o público alvo de cada uma delas, complementando o plano de trabalho, tão logo ocorra, assegurando a execução dentro do período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 90.000,00

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
.....

6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 11.250,00					

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00

7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

A avaliação dos resultados da ação será realizada em dezembro de 2025, em reunião com os grupos e levantamento dos dados alcançados.

No que tange à realização das ações:

Relatório fotográfico da estrutura e público participantes de cada ação.

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados;
- Relatórios fotográficos

Prazo para apresentação das contas: até 31 de dezembro de 2025.

9 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 26/02/2025
Adaiby Gonçalves –
Sebrae Minas

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adaiby Gonçalves", is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

D E C L A R A Ç Ã O

Adaiby Maria Franco Gonçalves, Analista do Sebrae Minas, CPF: 510.209.476-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Afonso Pena, 726, Edifício Tiradentes Tower, 10º e 11º andares

Município: Belo Horizonte

Telefone: (35)3205-4800

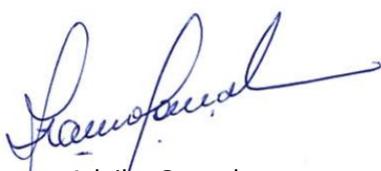
Agência nº: 3392-8

Conta nº: 007.904-9

Portador: 316

Monte Belo, 26 de fevereiro de 2025

Conta Corrente 007.904-9 Portador: 316	Banco do Brasil (001)	Agência: 3392-8	Praça de Pagamento: Monte Belo
--	--------------------------	--------------------	-----------------------------------



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adaiby Gonçalves".

Adaiby Gonçalves
Sebrae Minas

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C253-21ED-DC90-8443> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C253-21ED-DC90-8443



Hash do Documento

7CC813C0A85AEFA1465378BF9061C0E07C723515ED0436673C2FA96DA09B5E6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2025 é(são) :

- KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI - ***.712.816-** em 09/05/2025 14:02 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 09 2025 14:02:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3230189 Longitude: -46.3692456 Accuracy: 13.6899995803833

IP 177.190.154.187

Identificação: Por email: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Assinatura:

Hash Evidências:

EB6299B460EF4B97C1F408BB9CC99194DA49DA2445FBAF1B444CE9294489B5EF

- Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 08/05/2025 11:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

- Adaiby Maria Franco Gonçalves - ***.209.476-** em 07/05/2025 12:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 07 2025 12:30:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.4213862 Longitude: -45.9470629 Accuracy: 11.557999610900879

IP 152.255.97.25

Identificação: Por email: adaiby.Goncalves@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

9CDFF7F6815F7A1533C2FB203F0752FFE32BC8B44E3E8BF2EEBCB33B8BFEC49E

- Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 07/05/2025 10:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 07/05/2025 08:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Aline Mariane Aparecida da Silva - ***.945.976-** em 07/05/2025 08:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 07 2025 08:39:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3270856 Longitude: -46.3657116 Accuracy: 100

IP 187.108.76.237

Identificação: Por email: alinemarianemb@hotmail.com

Assinatura:



Hash Evidências:

0AD5E87245DC1A69059B3C20B6D7F35C18EE2C05460D58E00BEBB13008D573FE

- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 06/05/2025 19:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 06/05/2025 18:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

